



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**PROCESSO N° 104/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 004/2020**  
**OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda do setor de saúde deste município.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET**

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Nesta data, ( ) RECEBEMOS e ou ( ) FIZEMOS o download do instrumento convocatório, acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.ubirajara.sp.gov.br>.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura

Carimbo:

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: [compras@ubirajara.sp.gov.br](mailto:compras@ubirajara.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## EDITAL N° 004/2020 - RP

PROCESSO N° 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do **Sr. ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**, brasileira, **Prefeita Municipal**, Torna-se público, para conhecimento dos interessados, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA, por meio do departamento de Licitações, Praça Antonio de Lima, nº 530, Centro, Ubirajara/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**  
Ocorrerá até às **09h00min do dia 22/09/2020**.

**1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às **09h00min do dia 02/10/2020**.

**1.4. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA POR LANCES:** Às **09h30min do dia 02/10/2020**.

**1.5. LOCAL:** [www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/) “Acesso BLL Compras”

**1.6.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.7.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, no endereço acima mencionado, até da data e horário estabelecidos para tal fim.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**1.9.** A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “*Bll compras*” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.10.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**1.11. ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**1.12.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, e serão respondidos pelo pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.13.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**1.14.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**1.14.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**1.15.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto desta licitação é Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda do setor de saúde deste município.

## **3. DOS ANEXOS**

**3.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d)** Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- e)** Anexo V – Modelo de declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- f)** Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g)** Anexo VII - Modelo de Procuração;
- h)** Anexo VIII – Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

**4.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (41) 3042-9909.

**4.3.** A participação no pregão está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverão ser acompanhados dos documentos de habilitação e proposta.

**4.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

**4.5.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal de Ubirajara nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Estiverem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial devidamente comprovada com a homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

## **5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

**5.2.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

**6.1.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear, por meio de Instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.3.** O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

**6.3.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.

**6.3.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, (ANEXO III) e



**6.3.3.** Proposta dentro do sistema da BLL, com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I. “A empresa participante do certame não deve ser identificada.”.

**6.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

**6.5.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.6.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**6.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo, à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao MUNICÍPIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1.** A etapa de recebimento da proposta e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

**7.1.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha diretamente no sistema eletrônico informado no preâmbulo do edital.

**a) A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**b) Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, em campo próprio, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**7.1.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**a)** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**7.1.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.1.5.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública.

**7.1.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 2 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.2.** A proposta de preço deverá obrigatoriamente ser digitada no sistema eletrônico, em campo próprio, contendo os seguintes elementos:

**8.2.1.** Preço unitário do(s) item(ns), em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**8.2.2.** Especificações do objeto com a indicação de **marca** do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e validade da proposta.

**8.3.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;

**8.4.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**8.5.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

**8.6.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

**8.7.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, conforme preços de referência constantes nos autos do processo administrativo.

**8.9.** A proposta eletrônica não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, timbre da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

**8.10.** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no Anexo VI (Na fase de habilitação), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado na plataforma BLL, "DECLARO SER ME/EPP" para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.2.1.** O lance mínimo será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.3.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**9.3.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c)** Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**d)** Preço final ofertado acima do valor de referência constante dos autos do processo licitatório;

**e)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**9.5.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9.6.** O pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**9.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, com data e hora.

**9.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**9.6.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.6.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.8.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, sendo informada a data e hora da reabertura da sessão.

### **9.9. Modo de disputa aberto**

**9.9.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**a)** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**b)** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.



c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.10.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.10.1.** O sistema abrirá, automaticamente, após a fase de lances, o prazo de 5 (cinco) minutos, na ordem de classificação final para cada empresa enquadrada nos termos da Lei Complementar 123/06, exercerem o direito de oferecer lance na condição de preferência.

**9.11.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.11.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.12.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.2.** Após a negociação, será aberto o prazo de duas horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta final (Anexo VIII), e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

**9.13.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**9.14.** Os documentos relativos à habilitação, juntamente com seus anexos, serão verificados por meio do provedor do sistema eletrônico, através dos documentos enviados até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**9.15.** Após a conferência dos documentos enviados, e estando de acordo com o solicitado, será a empresa declarada vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**9.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**10.1.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.

**10.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**10.2.1.** Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido nos autos do processo administrativo.

**10.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**10.3.1.** Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**10.3.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**10.3.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**10.3.4.** Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

**10.3.5.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**10.3.6.** Estudos setoriais;

**10.3.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**10.3.8.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.6.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**10.8.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**11.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**11.2.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**11.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**11.4.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais; no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria; e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações;

**b.1)** O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

**c)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE expedida pela Anvisa;

**e)** Comprovante de licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária estadual ou local;

**e.1)** Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

**11.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação (ICMS);
- e)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (Taxas de Alvará/Licenciamento);
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **11.4.4. Declarações:**

- a)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo anexo;
- b)** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo;
- c)** Declaração nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.

**11.5.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME'S e EPP'S que poderá ser consultada pelo pregoeiro nos órgãos ou entidades emissoras das certidões via sítio oficial.

**11.5.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**11.6.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá consultar a validade das certidões nos órgãos ou entidades emissoras de certidões nos sítios oficiais, vedada a inclusão de documentos ausentes.

**11.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**11.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.9.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.4.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

**11.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**11.9.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.10.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.11.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **11.12. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.12.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do provedor do sistema eletrônico, através dos documentos enviados previamente.

**a)** O portal do sistema eletrônico disponibilizará ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada /ou escaneada, a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato contínuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo específico) os documentos exigidos em edital, os quais somente serão conhecidos pelo pregoeiro e de forma pública, após o término do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



- a.1)** Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.
- a.2)** Os documentos digitalizados e não autenticados, enviados pelo interessado, terão valor de cópia simples.
- a.3)** O licitante vencedor deverá apresentar pessoalmente ou via correios, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual de disputa de lances, a proposta de preços adequada ao lance vencedor juntamente com a **documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada por tabelião**, na hipótese do item “a.2” deste artigo, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.
- a.4)** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- a.5)** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.
- a.6)** Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
- a.7)** Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
- b)** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, devendo-se observar o disposto nas alíneas “a.1” a “a.6” deste capítulo.
- c)** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- d)** No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.
- e)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 4.808, de 18 de julho de 2017.
- f)** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA – PREÇOS FINAIS

**12.1.** A Empresa vencedora deverá enviar em até **03 (três) dias úteis**, junto à documentação referente à habilitação e demais anexos, a Proposta de Preços Final, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo VIII do Edital.

**12.1.1.** O não cumprimento do disposto acima acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**12.2.** A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- a)** Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.
- b)** Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o item deste Edital.
- c)** Os valores ofertados no site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.
- d)** Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega do produto.
- e)** Prazo de entrega: conforme termos de referência.
- f)** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- g)** Data e assinatura do representante legal do proponente.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

**13.1.2.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.1.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.1.4.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.





**14.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

**14.3.** A adjudicação será feita por item.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO**

**15.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o adjudicatário primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**15.2.** O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo adjudicatário convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**15.3.** No caso do adjudicatário primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, os demais licitantes serão convocados, na ordem desclassificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços do objeto deste PREGÃO obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e em seus ANEXOS.

**15.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**16.1.** O prazo de vigência da ATA será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data da sua assinatura.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência e na minuta da Ata.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** As despesas decorrentes da presente ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.1.1.** Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;



- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 20.1.5. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Fizer declaração falsa;
- 20.1.9. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.2.1. Multa de até **30% (Trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ubirajara, pelo prazo de até cinco anos.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ubirajara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DO REAJUSTE

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura de Ubirajara para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO DETENTOR**

**22.1.** O Detentor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

**22.1.1.** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**22.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**22.2.** Por iniciativa da Prefeitura de Ubirajara, quando:

**22.2.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**22.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**22.2.3.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**22.2.4.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**22.2.6.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**22.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Ubirajara fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DO EMPENHO**

**23.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora que será realizada após a publicação da homologação do certame.

**23.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

**23.3.** A Detentora deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**23.4.** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Detentora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**23.5.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



situação de regularidade de que trata o subitem 10.2.2 deste Edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**23.6.** A Detentora deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no setor de Compras desta Prefeitura para retirar o empenho.

**23.7.** Quando a Detentora que deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem desclassificação com vistas à contratação.

**23.8.** A emissão da Nota de Empenho em favor da Detentora será realizada após a publicação da homologação do certame.

**23.9.** Durante a vigência da ATA, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Prefeitura Municipal de Ubirajara ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto declarações emitidas de próprio punho ou certidões que possam ser consultadas via internet, em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

**24.4.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**24.8.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**24.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**24.10.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**24.11.** A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**24.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.13.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.14.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**24.15.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Praça Porcino Antonio de Lima, 530 – Centro – CEP: 17.440-000, na cidade de Ubirajara-SP, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.

**24.15.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.ubirajara.sp.gov.br> e <http://www.bll.org.br/>.

**24.16.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão.

**24.17.** O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município), com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal – [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br) – e demais meios da imprensa oficial se necessário.

**24.18.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Ubirajara-SP, 21 de setembro de 2020.

**ADRIAA BOCARDI ALLEGRETTI**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência o **Registro de preços para aquisição de materiais de enfermagem, em atendimento a demanda do setor de saúde deste município**, conforme, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

2.1. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão, o **critério deverá ser "MENOR PREÇO UNITÁRIO"**, conforme composições e quantidades estimadas, definidas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Estimado
1	200	pacote	<b>Algodão hidrófilo 500g:</b> algodão hidrófilo pacote com 500g, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo c/espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto de aspecto homogêneo e macio, cor branca c/ no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 1 anos no ato da entrega, com registro na anvisa ou ministério da saúde.	R\$ 10,945
2	1500	unid	<b>Aventais gramatura 80:</b> Avental Descartavel; Em Falso Tecido, Tnt Ou Sms, Semipermeável, Gramatura 80 G/m <sup>2</sup> , Comprimento Mínimo 1,20 Cm; Acabamento Em Overlock, Um Par de Tiras Na Cintura; Manga Longa, Punho Com Elástico Ou Malha Sanfonada; Decote Com Com Viés e Um Par de Tiras No Pescoço; Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Devera Obedecer a Legislação Vigente.	R\$ 44,70
3	500	rolo	<b>Espadrapo 10x4,5 com capa:</b> esparadrapo 10 cm x 4,5 m com capa, em rolo, composição: fabricado em tecido 100% algodão, com uma camada de impermeabilização em uma das faces e uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, borracha natural e resinas, na outra face apresentado bobinado em carretel plástico, com uma capa de plástico com a identificação do produto, marca e nome do fabricante, de procedência nacional, com registro no ministério da saúde ou anvisa, e com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	R\$ 7,462
4	400	Cx	<b>Luva procedimento PP:</b> luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derapante, alta sensibilidade tátil,	R\$ 55,87



			resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na anvisa, número do ca, e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega	
5	400	cx	<b>Luva procedimento G:</b> luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na anvisa, número do ca, e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega	R\$ 55,87
6	400	cx	<b>Luva procedimento M:</b> luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na anvisa, número do ca, e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega	R\$ 55,87
7	500	cx	<b>Luva Procedimento P:</b> luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, anti-derapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na anvisa, número do ca, e com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega	R\$ 55,87
8	500	unid	<b>Macacão impermeável gramatura 40:</b> Macacão Descartável; Confeccionado Em Tecido de Polipropileno Sms, Punho e Tornozelo, Impermeavel; Gramatura 40 Fechamento Frontal C/ziper, Elasticono Punho; Tamanho Grande; Uso Individual e Não Esteril.	R\$ 44,12
9	15000	unid	<b>Máscara de proteção facial tripla camada descartável azul ou branca:</b> com ajuste nasal e filtro SMS: Mascara Cirurgica Descartavel; Em Material de	R\$ 1,059



			Não Tecido (nonwoven) Com 3 Camadas para Uso Odonto-médico-hospitalar; Com Clip Nasal e Confec.de Forma a Cobrir Nariz e Boca de Material C/ Clipe Maleável Que Permita Ajuste Adequado; Composta Por Três Camadas e Com Duas Tiras Elasticas para Fixacao e Possibilidade de Ajuste; a Camada Intermediária Fabricada Com Elemento Filtrante (melt-blown) para Atender As Normas Técnicas; Bfe > Ou = a 95% Camada Externa e Filtro Resistentes a Penetração de Fluidos Transportados Pelo Ar; Embalagem Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	
10	30000	unid	<b>Máscara de TNT tripla Camada sem clips nasal:</b> mascara Tripla Descartável com elástico e clipe nasal com 3 camadas e confeccionada em TNT. Com elásticos revestidos para conforto e agilidade durante procedimentos rápidos. Com laudo que atesta a capacidade de filtragem de 95,1%.	R\$ 0,937
11	1000	unid	<b>Mascara N95:</b> Mascara para Protecao Respiratoria"; Desc. Dobravel, Classe Pff2/n95 P/ Uso Hospitalar, S/ Válv. de Exalacao, C/ 2 Amarrilhos Elasticos; Confec Em Camadas Filtrantes de Fibras Sinteticastratadas Eletrostaticamente, grampo de Ajuste Nasal; Efic. Mín. Filtragem de 95%, bfe > 99%, Uso Em Ambiente C/ Risco P/ H1n1, Srag/sars, Tuberculose Etc; Legislação Vigente;	R\$ 5,67
12	1000	unid	<b>Soro fisiológico 0,9% 100ml:</b> solução de cloreto de sódio a 0,9% bolsa de 100 ml, solução injetável transparente, estéril, epirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão c/ alça de sustentação resistente, registro no ms, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega e de acordo com a nova legislação, embalado em bolsa de sistema fechado	R\$ 2,448
13	500	unid	<b>Soro fisiológico 0,9% 1000ml:</b> solução de cloreto de sódio a 0,9% bolsa de 1000 ml, solução injetável transparente, estéril, epirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado,	R\$ 5,706





			devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão c/ alça de sustentação resistente, registro no ms, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega e de acordo com a nova legislação, embalado em bolsa de sistema fechado.	
14	800	unid	<b>Soro fisiológico 0,9% 250ml:</b> solução de cloreto de sódio a 0,9% bolsa de 250 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão c/ alça de sustentação resistente, registro no ms, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega e de acordo com a nova legislação, embalado em bolsa de sistema fechado.	R\$ 2,82
15	800	unid	<b>Soro fisiológico 0,9% 500ml:</b> solução de cloreto de sódio a 0,9% bolsa de 500 ml, solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão c/ alça de sustentação resistente, registro no ms, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega e de acordo com a nova legislação, embalado em bolsa de sistema fechado.	R\$ 3,54
16	5000	unid	<b>Touca descartável:</b> Touca Cirurgica Descartavel; Confeccionada a Base de Tecido Polipropileno Sms Respiravel e Impermeavel, Gramatura 50; Formato Capuz Balaclava Descartavel Fechamento Frontal Com Elastico, Aba Protetora Ate Regiao Dos Ombros; Com Total Capacidade de Ventilacao, Resistente, Respiravel; Com Rosto Elastico Em Todo Perimetro, Sanfonado Sem Elastico Ate Altura Dos Ombros; o Produto Devera Obedecer a Legislaçao Atual Vigente, Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto;	R\$ 16,558



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



2.3. Valor Global R\$ 333.279,30

2.4. Após o julgamento dos preços no Pregão, a adjudicação será realizada por **ITEM**.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a aquisição dos referidos materiais para utilização pelo setor de enfermagem no atendimento aos usuários do SUS atendidos no Centro de Saúde do município de Ubirajara.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

#### 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ao Contratante. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Centro de Saúde Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 413, nesta cidade de Ubirajara-SP, ou onde a responsável por este Setor determinar, nas quantidades solicitadas pela contratante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6.3. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

6.4. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.

6.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituir e/ou reparar, no prazo de até **5 dias** contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

6.6. Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a **Contratante**:

7.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

7.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**7.1.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**7.1.4.** Comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.1.5.** Notificar previamente à **Contratada**, quando da aplicação de sanções administrativas;

**7.1.6.** Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo.

**7.1.7.** Proporcionar condições à detentora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

**7.1.8.** Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**7.1.9.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**7.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.

**7.1.11.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**7.1.12.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.

**7.1.13.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**7.1.14.** Efetuar o pagamento à detentora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado.

**7.1.15.** Notificar, por escrito, à Detentora da aplicação de qualquer sanção.

**7.1.16.** Garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**7.1.17.** Informar a Detentora eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **7.2. Compete a Contratada:**

**7.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**7.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**7.2.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, quando for o caso, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**a)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**7.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**7.2.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

**8.2.** Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**8.3.** Para habilitar-se ao pagamento a DETENTORA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos;

**8.4.** A CONTRATANTE pagará as faturas somente à DETENTORA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

## **9. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - Fone: (14) 3472-1201 - Fax: (14) 3472-1227  
CEP 17440-000 - Ubirajara-SP



**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado, será feito pela servidora **Juliana de Paula Nardello**, Secretária Municipal de Saúde, RG 44.627.197-4, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

**9.3.** O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Detentora** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**10.2.1. advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**10.2.2. multas:**

**a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

**b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos objetos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**d) 5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**e) 15 % (quinze por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

**f) 30 % (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

**10.2.3. suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**10.2.4. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**11.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**11.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da detentora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Ubirajara (SP), 21 de setembro de 2020.

**Adriana Bocardi Allegetti**

**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO", QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E A EMPRESA.....**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

Aos ..... (.....) dias do mês de .....do ano de 2020 (dois mil e vinte), de um lado o **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.231.882/0001-05, com sede administrativa na Praça Porcino Antonio de Lima, nº 530 – CEP: 17.440-000, na cidade de Ubrajara, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra. **ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**, brasileira, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.688.019-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 200.114.108-41, residente e domiciliado na cidade de Ubrajara-SP, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2020**, regido pela 10.520, de 2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, após a homologação do resultado, **RESOLVE registrar os preços** do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento ofertados pela empresa: ..... , inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua ..... , nº. ...., Bairro ..... , CEP. .... , em ..... /Estado, neste ato representada por seu ..... , o Sr. .... , ..... , ..... , RG nº. ....-SSP/SP e CPF/MF nº. .... -., residente e domiciliado na Rua ..... , nº. .... , em ..... /SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar os preços para aquisição de Materiais de Enfermagem para suprir as necessidades do Centro de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital nº 004/2020, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO, ofertados pela DETENTORA da presente Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020, e nos respectivos termo de referência e proposta vencedora, conforme relação a seguir:

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	-------	---------	------------	----------------	-------------

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



2.1. O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços unitários oferecidos pela Detentora decorrentes do Pregão Eletrônico nos quantitativos ofertados. Dados Bancários:

2.1. Os preços registrados são os constantes da adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico feita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

2.2. Os preços mencionados no item 1.1. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à DETENTORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação do Gestor do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, seus encartes e no instrumento contratual.

4.2. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a DETENTORA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal com a devida discriminação dos objetos;

4.4. A CONTRATANTE pagará as faturas somente à DETENTORA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

### 5. CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

5.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Os itens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ao Contratante. O início do prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedido pela Contratante.

**6.2.** Os produtos deverão ser no Centro de Saúde, sito na Rua Lázaro Machado de Oliveira, nº 413, nesta cidade de Ubirajara-SP, ou onde a responsável por este Setor determinar, nas quantidades solicitadas pela contratante, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

**6.3.** Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrado em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**6.4.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições do Termo de Referência e contrato.

**6.5.** Os produtos rejeitados deverão ser substituir e/ou reparar, no prazo de até **5 dias** contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada. O Contratante não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

**6.6.** Caso a substituição dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

**6.7.** Os bens serão recebidos:

**6.7.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**a)** Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada; serviços profissionais, e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.7.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**6.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.9.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o Contratado, será feito pela servidora **Juliana de Paula Nardello**, Secretária Municipal de Saúde, RG 44.627.197-4, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



7.2. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados.

7.3. O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

### 8.1. Compete a **Contratante**:

8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.2. Efetuar o pagamento à detentora, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4. Comunicar prontamente à **Detentora**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Notificar previamente à **Detentora**, quando da aplicação de sanções administrativas;

8.1.6. Requisitar o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento do mesmo.

8.1.7. Proporcionar condições à detentora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

8.1.8. Comunicar à detentora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.1.9. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**8.1.11.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**8.1.12.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias/contrato.

**8.1.13.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**8.1.14.** Efetuar o pagamento à detentora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Secretaria Requisitante, por meio do fiscalizador designado.

**8.1.15.** Notificar, por escrito, à Detentora da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.16.** Garantir à Detentora o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**8.1.17.** Informar a Detentora eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

## **8.2. Compete a Detentora:**

**8.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**8.2.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**8.2.3.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, quando for o caso, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**a)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**8.2.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a



utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.2.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**8.2.11.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Detentora** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**9.1.1. advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**9.1.2. multas:**

**a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

**b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre** o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

**c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre** o valor dos objetos, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia do produto estabelecido no contrato.

**d) 5 % (cinco por cento) sobre** o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**e) 15 % (quinze por cento) sobre** o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

**f) 30 % (trinta por cento) sobre** o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

**9.1.3. suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**9.1.4. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**10.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará a DETENTORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**10.4.** Frustrada a negociação, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.

**10.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**11.1.** A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do Material.

**11.2.** Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

**12.1.** As quantidades inicialmente contratadas não sofrerão acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.



**13.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

**13.2.** A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**13.3.** A presente Ata também poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.4.** A DETENTORA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no D.O.M. (Diário Oficial do Município), com disponibilização através do sítio da Prefeitura Municipal – [www.ubirajara.sp.gov.br](http://www.ubirajara.sp.gov.br) – e demais meios da imprensa oficial se necessário.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A Detentora não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Ubirajara.

**16.2.** Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a Detentora.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente Ata é regida pelas 10.520, de 2002, à Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ubirajara - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

**17.3.** Em caso de qualquer ação judicial fundada nesta Ata, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

E por estar assim justos e contratados firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubirajara-SP, .... de ..... de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**Adriana Bocardi Allegretti**  
**MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**  
**CONTRATANTE**

**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2020.

Pregão Eletrônico nº 004/2020.

( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº **004/2020**, do Município de Ubirajara, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo Licitatório nº 104/2020.

Pregão Eletrônico nº 004/2020.

( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº.

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

***(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).***



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Processo Licitatório nº 104/2020.

Pregão Eletrônico nº 004/2020.

(\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº.

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, do Município de Ubirajara, que, até esta data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Licitação e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Processo Licitatório n° 104/2020.  
Pregão Eletrônico n° 004/2020.

( \_\_\_\_\_ ), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ com domicílio (ou sede) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n°.

\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



## ANEXO VII MODELO - PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** nome da empresa, sediada à Rua ....., nº ....., Bairro .....,  
Cep....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita no  
C.N.P.J. sob nº.....

**OUTORGADO:** Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e  
domiciliado(a) na ....., nº....., Bairro....., Cep....., na cidade  
de....., Estado de....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do  
CPF nº .....

**PODERES:** Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ubirajara,  
durante o transcorrer dos trabalhos do **processo licitatório nº 104/2020, Pregão  
Eletrônico nº 004/2020**, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os  
documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os  
poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar  
propostas, assinar contratos, e etc.

Local e data

Nome da empresa

Nome do responsável pela empresa

**Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL  
PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Ubirajara – SP.

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2020 – PROCESSO Nº 104/2020**

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

*Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:*

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------	-------	---------	------------	----------------	-------------

Valor Total e final por extenso R\$ (.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 46.231.882/0001-05



Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2020.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável